

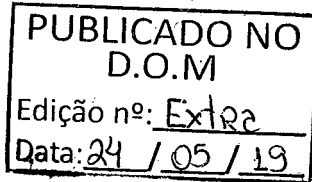


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.047

DE 24 DE MAIO DE 2019.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REMANEJAMENTO DE RECURSOS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata os incisos II, III e IV do § 1º artigo Lei Municipal nº 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam da Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 187

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Verba: 28.8430065.0002 - Amortização da Dívida

Item: 3.2.91.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato - intra-orçamentário R\$ 196.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICMS.

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de recursos, com fundamento no art. 13 da Lei 1.710/18, na importância de **R\$ 1.289.025,20** (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.047/19 – Fls. 02

I – Ficha: 187

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Verba: 28.8430065.0002 - Amortização da Dívida

Item: 3.2.91.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato - intra-orçamentário R\$ 826.009,94

II – Ficha: 189

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Verba: 28.8430065.0002 - Amortização da Dívida

Item: 4.6.91.71.00 - Principal da dívida contratual resgatada - intra-orçamentário R\$ 463.015,26

Art. 4º Para atender o remanejamento de recursos, de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 880

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 99.99999 - Reserva de Contingência

Verba: 99.9999999.9999

Item: 9.9.99.99.00 - Reserva de contingência R\$ R\$ 1.289.025,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

MARCELO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito